



**Câmara Municipal de Paiva**

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 01/2019**

**“Concede Reajuste aos Servidores Públicos e  
Comissionados da Câmara Municipal de Paiva”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido reajuste de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores e proventos dos cargos em comissão do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Paiva, correspondente a 3,57% (três inteiros e cinquenta e setes centésimos por cento) à título de revisão geral anual conforme Índice INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses e 1,04% (um inteiro e quatro centésimos por cento) a título de aumento real.

Art.2º - As despesas decorrentes de cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01(primeiro) de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paiva (MG), 22 de fevereiro de 2019.

Fabiana de Souza Brandão  
Presidente da Câmara

*Acetali em  
25/02/2019  
[Signature]*